



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP: 63.145-000 - TEL.: (88) 3549.1001 - Tarrafas - CE

LEI Nº 216/2005, Tarrafas-Ce., 05 de Agosto de 2005.

EMENTA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal adotar o horário corrido no âmbito da administração e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tarrafas-Ce., Senhora **ANTONIA SIMIÃO LOPES LEITE**, no pleno exercício das faculdades e prerrogativas que lhe são garantidas por lei,


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizada a adequar a jornada de trabalho no âmbito da administração para o horário corrido, sem intervalo, iniciando-se às 07:00 horas e terminando às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Art. 2º - Permanecerão sem alterações os horários dos estabelecimentos de ensino, do hospital e postos de saúde, limpeza pública e as jornadas determinadas por escolas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas-Ce., em 05 de Agosto de 2005.


ANTONIA SIMIÃO LOPES LEITE
- PREFEITA MUNICIPAL -